



# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI COMPLEMENTAR Nº 031 - DE: 25.04.2012

FLS.:

151

PREFEITO MUNICIPAL

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 106, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 23 DE JUNHO DE 2010, QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** O inciso III do art. 106 da Lei Complementar nº 013, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 106. (...)**

**III - A contribuição mensal do Município, das Autarquias e Fundações Públicas no percentual de 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento) da folha de pagamento, sendo 11,43% (onze inteiros e quarenta e três centésimos por cento) referente ao custo normal e 3,07% (três inteiros e zero vírgula sete centésimos por cento) referente ao custo suplementar.**

**Artigo 2º)** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2012.

**Artigo 3º)** O artigo 123 da Lei Complementar nº 013 de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:


**Art. 123. O mandato do atual Conselho administrativo e do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria Executiva em exercício fica estendido até o dia 20 de Junho de 2014, quando serão realizadas eleições para os Conselhos Administrativo e Fiscal e nomeação da Diretoria Executiva, conforme prazos elencado no § 2º do artigo 80, § 2º do artigo 82 e § 8º do artigo 84, todos da referida Lei Complementar 013 de 23 de junho de 2010.**

**Artigo 4º)** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,  
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2012.

  
**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
**ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Departamento Administrativo